

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EMENDA DE PLENÁRIO

Modifique-se a redação do art 2º do PLV apresentado pelo relator à MP 919/2020, nos seguintes termos:

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá, de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTIFICAÇÃO

A redação disposta na MP e reproduzida no PLV apresentado, fixa a data inicial de vigência do valor do SM, sem definição de prazo e sistemática para reajuste, gerando insegurança e colocando em risco a política de valorização do SM.

A presente emenda tem o propósito de explicitar que o valor determinado para o salário mínimo na MP 919/2020 tenha validade exclusiva para este ano, a fim de evitar que haja qualquer manipulação interpretativa que desconsidere a temporalidade anual da vigência do valor fixado.

Sala das Sessões, maio de 2020.

Dep. RUI FALCÃO
PT - SP

Dep. ENIO VERRI
PT - PR



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Rui Falcão)**

Altera a MPV 919/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD202092003600, nesta ordem:

- 1 Dep. Rui Falcão (PT/SP) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 6 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 7 Dep. Padre João (PT/MG)
- 8 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 9 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.